



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 24/82

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR POR DAÇÃO EM PAGAMENTO, IMÓVEIS DE ALGEMIRO ERMINIO BAZZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por escritura pública de dação em pagamento, de Algemiro Ermínio Bazzo, o lote urbano nº 03 (tres) da quadra nº 101 (cento e um), da planta geral do perímetro urbano da cidade de Céu Azul, perfazendo uma área total de 700 m<sup>2</sup> (sete centos metros quadrados).

Art. 2º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder ao pagamento do imóvel mencionado no artigo anterior, através compensação de débitos referentes a pavimentação asfáltica e impostos municipais dos lotes nºs. 01 (hum) , 02 (dois) e 03 (tres), da quadra nº 101 (cento e um), supra aludida, devidos até a presente data.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL,  
aos 06 de dezembro de 1.982.

  
GERALDO BATISTA CHAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIA: 10-12-82

PÁGINA: 05